



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 012/2023 – LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr.
Ernany Schreiner Serpa.

Art. 1º Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Mangueirinha ao Sr. Ernany Schreiner Serpa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

Claudio Alexandre Monteiro Santos
Vereador PSDB

BAIXADO P/ COMISSÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
POLÍTICAS PÚBLICAS
26.06.2023
DATA RESPONSÁVEL

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 10/07/2023
PRESIDENTE SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 26.06.23 às 16:45 em

Assinatura

Câmara de Mangueirinha
PROTOCOLO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 12/07/2023
PRESIDENTE SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2023 - LEGISLATIVO

Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei busca homenagear o Senhor Ernany Schreiner Serpa

Nascido na fazenda São Martino no município de Mangueirinha, trabalhou nas Casas Pernambucanas, Coletoria Federal, foi motorista de transporte escolar no município, escriturário da Emater e funcionário do Banestado, além de ajudar na fundação do Laticínio Vila Nova.

Trabalhou na Farmácia Santa Maria, de propriedade da sua família e hoje se dedica a atividade rural na sua propriedade.

O histórico que acompanha o presente projeto demonstra a sua trajetória com a sociedade mangueirense, que é um singelo gesto de agradecimento ao Sr. Hernany, que muito contribuiu com o desenvolvimento do Município.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

Claudio Alexandre Monteiro Santos
Vereador PSDB

ERNANY SCHREINER SERPA

Nos idos 07 de dezembro de 1952, na Fazenda São Martinho, Município de Mangueirinha, nascia Ernany Schreiner Serpa, sétimo de nove filhos de Aristides Linhares Serpa e Aracira Schreiner Serpa. Viveu nesta Fazenda, na companhia dos seus irmãos Araides (in memorium), Leila, Araredes, Wladir, Wladimir, Rose, Aramis e Mauro Sérgio (in memorium) até seus 02 anos de idade, quando mudou-se para Fazenda São Manoel no município de Palmas, onde cresceu e desfrutou sua infância até os 9 anos.

Menino já formado era chegada a hora de buscar recursos para estudar, assim sua mãe mudou-se com os filhos para a cidade de Palmas, permanecendo o pai deles residindo na Fazenda.

Por infortúnio do destino, em 29 de maio de 1965, enquanto tinha apenas 12 anos tornou-se órfão de pai, o que lhe trouxe grande pesar.

Levado pela necessidade de ajudar sua mãe, os 13 anos, Ernany teve seu primeiro emprego nas Casas Pernambucanas, logo após, aos 14 anos trabalhou na Coletoria Federal ainda em Palmas. Em 1966, ele retornou para Mangueirinha onde morou com seu Irmão mais velho Araides.

Ele foi um dos primeiros motoristas do transporte escolar de Mangueirinha, no ano de 1972, percorrendo as linhas do Morro Verde e Canhada Funda até o centro da cidade. Em seguida, trabalhou na Emater como escriturário até 14 de janeiro de 1974, quando iniciou seus trabalhos no Banco Banestado, durante este período desenvolveu extensa rede de amigos e parceiros.

Com a vida profissional bem definida, buscou constituir família, assim, em 29 de novembro de 1975, casou-se com Maria Dorini Serpa, com quem vive até os presentes dias, nutrindo uma relação forte e duradoura.

Concluiu o Magistério em 1976 e iniciou a faculdade de Geografia em Guarapuava, a qual não concluiu, devido à dificuldade de acesso na época.

Regados por cumplicidade e amor, Ernany e Maria tiveram duas filhas Nataniele e Mariany, nascidas em 1977 e 1984, suas meninas sempre tiveram muita presença do pai e apoio em seus projetos de vida.

Trabalhou no banco Banestado por aproximadamente 24 anos até a aposentadoria, em 7 de julho de 1997. Já aposentado, no ano de 1999 trabalhou na fundação e funcionamento do Laticínio Vila Nova e em 2008 prestou serviços na tesouraria da Faculdade Unilagos.

No mesmo ano de 2008, em 16 de dezembro sofreu novo abalo familiar com a perda de sua mãe.

Seguindo o fluxo da vida, enquanto uns se vão, outros chegam. Em 2010, tornou-se avô de Izabely, dedicando então seus cuidados também para sua neta, que chegou trazendo alegria e renovação para toda a sua família.

Em 28 de março de 2015, despediu-se de seu irmão mais velho Araides que veio à falecer.

Ernany trabalhou também na Farmácia Santa Maria, empresa de sua família que funcionou por 15 anos, encerrando as atividades em 2022.

Hoje aos 70 anos, gerindo sua vida com inteligência e tranquilidade, dedica-se a atividade rural em seu sítio, localizado no Pouso Alegre. Nas horas vagas, gosta de usufruir da companhia de seus muitos amigos nos Jogos do Atlético, pescarias e assistir as partidas do Palmeiras, seu time do coração.

Nesta homenagem rendemos gratidão a Deus pela vida de Ernany, pela determinação, pela fé e pela saúde que hoje ele possui. Nestas poucas palavras retratamos essa linda história que ele trilhou junto de sua companheira de jornada Dona Maria. Obrigada, Ernany pelos exemplos de profissional, marido, pai, avô e amigo.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em:

27/06/23 às 08h37min

Assinatura

Câmara de Mangueirinha
PROTÓCOLO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER N.º 043/2023

REF. PROJETO DE LEI N.º 012/2023 - LEGISLATIVO

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PARLAMENTAR MUNICIPAL. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva conceder o Título de Cidadão Benemérito de Mangueirinha, ao Sr. *Ernany Schreiner Serpa*.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 21, inciso XIV, da Lei Orgânica municipal, compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

A proposição de concessão de honrarias, segundo prevê o Art. 214, inciso II, do Regimento Interno, deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito da pessoa homenageada, bem como o apoio da maioria absoluta dos Vereadores.

Página 1 de 3

05
JST



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

In casu, o atendimento do último requisito não restou devidamente comprovado até a presente data, motivo pelo qual recomendo a realização de diligência para que haja sua integral observância, sem a qual este projeto não poderá ter seguimento.

Uma vez cumprida a referida exigência, a presente proposição deverá ser submetida à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para posterior deliberação em Plenário.

No que tange à votação, a proposição deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, sendo que uma vez aprovada a concessão da referida honraria em primeiro turno pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (LO, Art. 28, §3º, inciso IV), deverá o autor da proposição consultar o homenageado, para os fins do inciso IV, do Art. 214, do Regimento Interno.

Se o homenageado aceitar a honraria proposta, a presente proposição deverá ser submetida a uma segunda discussão e votação, oportunidade em que deverá ser observado o mesmo quórum acima referido. Todavia, em caso de recusa, a mesma deverá ser arquivada definitivamente (RI, Art. 214, §2º).

Na primeira hipótese e caso a proposição seja novamente aprovada, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal observar o previsto no Art. 215 do Regimento Interno.

III. CONCLUSÕES

Ex positis, **desde que atendidas as exigências expostas alhures**, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em tela poderá ser aceito para tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.

06
CBA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Registro, por fim, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo¹, não esgota a análise de todos os aspectos de juridicidade da proposição, e que a análise definitiva desta última, inclusive de seu mérito e juízo de aprovação propriamente, pertence exclusivamente às comissões temáticas e ao Plenário.

É o meu parecer.

Mangueirinha, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE JOSE PIASSA
Data: 27/06/2023 08:36:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR nº 79.827

¹ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 111/2023
PROJETO DE LEI N.º 012/2023 - LEGISLATIVO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ernany Schreiner Serpa.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, pretende conceder Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ernany Schreiner Serpa.

ANÁLISE

O referido Projeto é norma de interesse local, tendo em vista que visa conceder honraria a pessoa que reconhecida e comprovadamente prestou serviços relevantes ao Município de Mangueirinha.

Ademais, a concessão de honrarias é competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao mérito, o histórico de vida da pessoa homenageada anexado ao presente Projeto já é suficiente para demonstrar a sua trajetória e a contribuição com a sociedade mangueirinhense.

Sendo assim, o Projeto poderá ter seu prosseguimento regimental, não havendo óbices de cunho constitucional, legal, ou regimental para sua escoreita aprovação.

CONCLUSÃO DO VOTO

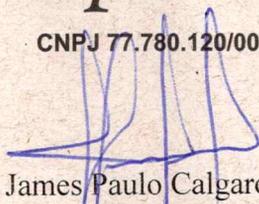
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza-se o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, quatro de julho de dois mil e vinte e três.

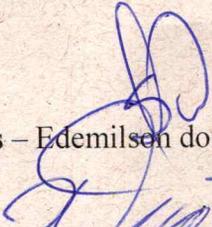


Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83


James Paulo Calgare

Relator


Pelas conclusões – Edemilson dos Santos


Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski







Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 112/2023
PROJETO DE LEI N.º 012/2023 - LEGISLATIVO
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor
Ernany Schreiner Serpa.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Vereador Cláudio Alexandre Monteiro Santos, pretende conceder Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Ernany Schreiner Serpa.

ANÁLISE

Nos termos do artigo 61-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite nesta Egrégia Edilidade, sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

No presente caso, em que a análise destes aspectos tem como pressuposto a competência institucional da Câmara Municipal de prestar honrarias, observa-se que o histórico de vida da pessoa homenageada demonstra que esta prestou serviços relevantes ao Município de Mangueirinha, tornando o projeto de lei em estudo apto para seguir sua regular tramitação.

CONCLUSÃO DO VOTO

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza-se o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, cinco de julho de dois mil e vinte e três.


Walmir Antônio Giordani

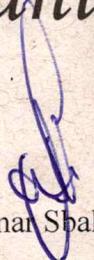
Relator

10
904

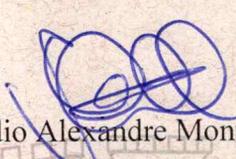


Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83


Pelas conclusões – Vilmar Sbalcheiro


Pelas conclusões – Vilmar José de Lima


Pelas conclusões - Claudio Alexandre Monteiro Santos







Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de POLÍTICAS PÚBLICAS

No dia 05/07/2023, estiveram reunidos os Vereadores:

- WILMAR SBALCHIRO Presidente
- WALMIR GIOVEDANA Relator
- WILMAR DE LIMA Membro
- CLAUDIO ALEXANDRE Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

concede título cidadão Benemerito
SR. ERNANI SCHREIBER SRPA
Projeto de Lei 52/2023
do Poder Legislativo

Conclusões a respeito das matérias:

FICA AUTORIZADO
A CONCEDER TITULO

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL

Handwritten initials